



PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PROPOSTA

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 085/2025-GOINFRA, Contratação nº 114693 e Processo SEI nº 202500005017918, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para disponibilização de máquinas e equipamentos pesados, acompanhados do fornecimento de operadores, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de combustível, a serem disponibilizados aos municípios, por intermédio de convênio firmado entre os referidos entes e a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, para execução de serviços de manutenção e melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas, no âmbito da Etapa II do programa Patrulhas Mecânicas Regionais - GMP (09 LOTES).**

Quanto à análise da proposta comercial do fornecedor detentor do melhor lance para o Lote 02, e da comprovação de sua exequibilidade, conforme preconizado nos termos da **Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025**, a Equipe Técnica desta **Diretoria de Manutenção** informa que:

LOTE	EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTA	DESCONTO (R\$)	DESÁGIO GLOBAL (%)	STATUS
2	CONTEK ENGENHARIA LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 45.427.179,61	R\$ 15.134.318,34	24,99%	DESCCLASSIFICAR

Em atendimento ao item 3.11 do Edital, foi destacada a licitante que apresentou, em sua proposta comercial, o maior desconto real (em reais).

Quanto à análise da conformidade técnica da proposta comercial apresentada pela licitante CONTEK ENGENHARIA LTDA, procedeu-se inicialmente à verificação da exequibilidade da proposta, considerando o atendimento às especificações técnicas do Edital e do Termo de Referência, a adequação dos preços unitários e globais, bem como dos quantitativos ofertados. A análise observou, ainda, os critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos, avaliando-se eventuais inconsistências que pudessem comprometer a viabilidade ou a execução do objeto contratado.

Em decorrência dessa análise inicial, foram identificados pontos que ensejaram a abertura da 1ª e 2ª diligências, com o objetivo de oportunizar à licitante a apresentação de esclarecimentos e documentação complementar.

Após o recebimento e a análise da documentação apresentada em resposta à 2ª diligência, verificou-se que parte das inconsistências persiste. A seguir, delineia-se o **parecer final da análise técnica**, detalhando o status de conformidade da licitante frente às exigências da Portaria nº 121/2025-GOINFRA.

Análise Proposta Comercial - Lote 02

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **CONTEK ENGENHARIA S/A, NÃO ATENDEU integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade**, previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências relatadas em 1ª e 2ª diligências foram sanadas, com exceção da que será detalhada a seguir:

II - Cotações

Conforme estabelecido no Termo de Referência:

Item 7.21: “A CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, máquinas novas para a execução dos serviços de manutenção viária. Até que se complete o referido prazo, será admitida a utilização de máquinas seminovas, desde que em perfeitas condições de funcionamento, para o atendimento às demandas decorrentes da execução contratual.”

Item 10.4: "Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a licitante deverá apresentar, no mínimo, três cotações distintas. A Administração poderá, a seu critério, solicitar cotações adicionais, a fim de assegurar a fidedignidade dos valores orçados."

Item 10.5: "Cada cotação deverá conter, obrigatoriamente, a razão social da empresa fornecedora, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e as respectivas informações de contato. As cotações apresentadas estarão sujeitas à análise da Administração Pública quanto à capacidade da empresa em atender, de forma compatível, à demanda pelos itens cotados. Somente serão aceitas cotações que estejam devidamente assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa fornecedora, utilizando certificação digital compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil."

II.B Constatou-se que a licitante não apresentou o mínimo de 3 cotações dos implementos dos equipamentos, conforme solicitado na diligência anterior. Reforça-se que, de acordo com o esclarecimento prestado pela GOINFRA, as cotações devem referir-se obrigatoriamente a equipamentos e **acessórios novos (zero quilômetro)** para que a exequibilidade da proposta seja comprovada.

Diante do descumprimento, **reitera-se o pedido** para o envio das referidas cotações, seguindo o item 10.5 do Termo de Referência, sob pena de desclassificação. **(Não atendido)**

II.D Verificou-se que a licitante, **deixou de apresentar as novas cotações** solicitadas na diligência anterior. Reitera-se que a Administração buscou validar a autenticidade dos documentos apresentados inicialmente, contudo, não obteve êxito nem confirmação por parte dos fornecedores. Solicita-se que a licitante apresente novas cotações válidas, devidamente emitidas por empresas idôneas, contendo, no mínimo, identificação completa do fornecedor, data de emissão, e-mail e/ou telefone para contato, bem como demais elementos que possibilitem a verificação de sua veracidade por esta Administração. **(Não atendido)**

As cotações cuja autenticidade não pôde ser verificada são as seguintes:

• **Fornecedor:** Autobahn Caminhões e Ônibus Ltda.

Equipamento: Caminhão basculante 6 m³.

• **Fornecedor:** Luvep Luz Veículos e Peças Ltda

Equipamento: Caminhão basculante 6 m³.

• **Fornecedor:** Inova Auto Peças Ltda

Produto: Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora e Retro Escavadeira.

• **Fornecedor:** Sany do Brasil Ltda.

Produto: Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora, Retro Escavadeira e Rolo Pé de Carneiro Autopropelido.

• **Fornecedor:** XCMG Brasil Indústria Ltda.

Produto: Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora, Retro Escavadeira e Rolo Pé de Carneiro Autopropelido.

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

II. Cotações

Conforme estabelecido nos Esclarecimentos prestados pela GOINFRA:

4º Questionamento - "Quais são as especificações técnicas dos caminhões e máquinas? Potência, ano e etc. ".

Resposta: Considerando o disposto no item 7.21 do ANEXO I - Termo de Referência e Anexos do edital, estabelece-se o seguinte:

7.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, máquinas novas para a execução dos serviços de manutenção viária. Até que se complete o referido prazo, será admitida a utilização de máquinas seminovas, desde que em perfeitas condições de funcionamento, para o atendimento às demandas decorrentes da execução contratual.

Na sequência, apresentam-se o resumo das especificações técnicas dos equipamentos pesados exigidos para a execução do objeto contratual.

2. CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³, 10.5 T: Especificação mínima exigida: Caminhão Caçamba 4x2, pintura preferencialmente cor branca, motor diesel com potência mínima de 180 cv, direção hidráulica, tacômetro. Equipado com basculante de 6 m³.

Esclarecimento N. 21 - "O item 10.20 do TR diz que será solicitado que a disponibilidade do equipamento seja comprovada mediante apresentação de um documento idôneo que comprove a propriedade ou

mediante proposta de utilização acompanhada de um compromisso formal. Em que momento será cobrado essa comprovação? Essa documentação se refere aos equipamentos que serão utilizados nos 180 dias? Caso não seja, considerando o disposto no TR e respostas a outros questionamentos que deverão ser utilizado máquinas e caminhões novos, não tem como a licitante apresentar documentos de propriedade ou de proposta de utilização tendo em vista que os mesmos ainda serão adquiridos".

Resposta: Conforme dispõe o item 10.20 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, que trata dos critérios de aceitabilidade de preços, admite-se, na fase de análise da proposta, a apresentação de documento idôneo que comprove a propriedade ou posse dos equipamentos ou, alternativamente, a apresentação de proposta de utilização das máquinas, acompanhada de compromisso formal de disponibilização, sempre que necessária à comprovação da exequibilidade da proposta.

Destaca-se que, nesta etapa, a apresentação dos documentos de propriedade ou posse não constitui exigência obrigatória, considerando que algumas licitantes ainda podem estar em processo de aquisição de novos equipamentos. Todavia, na fase de execução contratual, a empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, comprovar a propriedade ou posse dos referidos equipamentos.

Ressalta-se, ainda, que as comprovações de posse dos equipamentos deverão referir-se exclusivamente às máquinas novas, uma vez que as propostas devem contemplar equipamentos novos.

II.B A proposta apresenta vício de exequibilidade e descumprimento de decisões administrativas, ambos de natureza insanável. Em sede de 1ª Diligência (Item II.B), foi solicitada a apresentação das cotações dos implementos de forma discriminada, dada a sua indispensabilidade para a execução do objeto. Diante do não atendimento, a 2ª Diligência (Item II.B) reforçou a obrigatoriedade de que tais acessórios sejam novos (zero quilômetro), conforme o **Esclarecimento nº 21** prestado pela GOINFRA. Embora o item 10.20 do Termo de Referência (TR) permita a comprovação de propriedade ou posse para fins de disponibilidade, o entendimento oficial da Administração vinculou esta comprovação exclusivamente a máquinas e equipamentos novos.

A curva ABC, anexada abaixo, evidencia a relevância desses itens na composição de custos, ratificando a importância técnica das exigências reforçadas nas diligências anteriores.

Código	Descrição	% SIMPL.	% ACUM.	A/B/C
30037	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	31,6%	31,6%	A
30046	MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	14,9%	46,5%	A
30105	CAMINHÃO PRANCHA	9,5%	56,0%	A
30036	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	9,3%	65,3%	A
CPU6308	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS - SEM DESONERAÇÃO (T300)	8,4%	73,8%	A
30040	CAMINHÃO TANQUE 10.000L	8,4%	82,1%	B
30011	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 320DL OU EQUIVALENTE	7,8%	89,9%	B
30009	ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE	6,0%	95,9%	C
30008	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CATERPILLAR 416E OU EQUIVALENTE	4,1%	100,0%	C

Verificou-se que a licitante atendeu ao item II.A da 2ª Diligência, apresentando as cotações de equipamentos novos conforme o TR, com exceção dos itens: Caminhão Basculante (10 m³ e 6 m³), Caminhão Tanque e Caminhão Prancha, nos quais apresentou apenas as cotações dos **chassis**. Ao fornecer, como resposta ao item II.B, apenas **registros fotográficos de implementos usados** em detrimento das cotações de mercado para itens novos, a licitante impossibilitou a aferição da **real composição de seus custos**.

Nesse sentido, a equipe técnica realizou um recálculo para identificar o valor estimado dos implementos, com base nos valores indicados nas cotações e na proposta. Os resultados, constatados na tabela abaixo, mostram que **restariam valores insuficientes** para cobrir a aquisição de implementos novos.

Chassi			Implemento		Preço Total	Preço Proposto	Estimativa de Implemento
Descrição	Fornecedor	Preço Cotação	Descrição	Preço Cotação			
Caminhão Basculante 15T	Contauto Caminhões	R\$ 346.500,00	Caçamba 10 M3	R\$ -	R\$ 346.500,00	R\$ 400.936,59	R\$ 54.436,59
Caminhão Basculante 10,5T	Contauto Caminhões	R\$ 271.000,00	Caçamba 6 M3	R\$ -	R\$ 271.000,00	R\$ 271.195,07	R\$ 195,07
Caminhão Tanque	Contauto Caminhões	R\$ 346.500,00	Tanque Pipa (10.000L)	R\$ -	R\$ 346.500,00	R\$ 346.720,46	R\$ 220,46
Caminhão Cavalô Mecânico	VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 450.000,00	Prancha 3 Eixos	R\$ -	R\$ 450.000,00	R\$ 473.622,43	R\$ 23.622,43

É importante salientar que ativos depreciados não servem de lastro para uma proposta que, por regra editalícia e normativa, deve ser composta por equipamentos novos. Reforça-se que, conforme a metodologia do **SICRO** (Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - Volume 1), a definição de "Equipamento" pressupõe a sua unidade operacional completa (conjunto chassi e implemento), sendo o custo de aquisição

e a produtividade calculados sobre o conjunto integral.

Ademais, a equipe técnica identificou que o modelo de chassi indicado na cotação do fornecedor Contauto Caminhões para o item **Caminhão Basculante 6 m³ - 10,5 T** não corresponde às especificações técnicas exigidas pelo **Esclarecimento nº 4** da GOINFRA. Enquanto o item cotado apresenta potência de 160 cv e Peso Bruto Total (PBT) de 9,0 T, a GOINFRA exige, no mínimo, 180 cv e PBT de 10,5 T.

II.D Conforme esclarecido anteriormente, verificou-se que a licitante apresentou novas cotações para os equipamentos solicitados. Como procedimento padrão, a equipe técnica busca validar as documentações diretamente com os fornecedores via e-mail; no entanto, para os itens listados a seguir, novamente não foi obtido êxito na confirmação.

• **Fornecedor:** DAF Caminhões Brasil

Equipamento: Caminhão basculante 10 m³ e 6 m³, Caminhão Prancha e Caminhão Tanque 10.000L.

• **Fornecedor:** Luvep Luz Veículos e Peças Ltda

Equipamento: Caminhão basculante 6 m³ e Caminhão Prancha.

• **Fornecedor:** Inova Auto Peças Ltda

Produto: Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora e Retro Escavadeira.

• **Fornecedor:** Sany do Brasil Ltda.

Produto: Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora, Retro Escavadeira e Rolo Pé de Carneiro Autopropelido.

• **Fornecedor:** Zomaq Maquinas e Equipamentos

Produto: Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora, Retro Escavadeira e Rolo Pé de Carneiro Autopropelido.

• **Fornecedor:** Bauko Máquinas S/A

Produto: Rolo Pé de Carneiro Autopropelido.

Diante do exposto, a equipe técnica conclui pela desclassificação da proposta devido ao acúmulo de falhas insanáveis. A licitante descumpriu a exigência de apresentar cotações para implementos novos e ofertou um caminhão com especificações técnicas (potência e PBT) inferiores ao exigido. Além disso, a impossibilidade de validar as cotações com os fornecedores e o déficit identificado no recálculo dos valores confirmam a inviabilidade da proposta, comprometendo a segurança da execução contratual.

Conclusão

Diante ao exposto, retornem os autos à LC-GELIC para a **DECLASSIFICAÇÃO da licitante Contek Engenharia LTDA (Lote 02)**.

Atenciosamente,

GOIANIA, aos 10 dias do mês de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 10/04/2026, às 15:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **88895353** e o código CRC **4883FDD9**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005017918



SEI 88895353